



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

CONTRATO TERMO ADITIVO n.º 079/2.018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: AUTO POSTO BENITO RONDON LTDA.

CONTRATO ORIGEM n.º 039/2.017

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 056/2.017

PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2.017

O presente aditivo é firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Cel Antonio Rodrigues dos Santos, 16, nesta cidade de Nazaré Paulista - SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.279.643/0001-54, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representada por seu Prefeito Municipal Candido Murilo Pinheiro Ramos, e a empresa **AUTO POSTO BENITO RONDON LTDA**, estabelecida à Rua Cel Benedito Bueno, 151, na cidade de Nazaré Paulista, estado de São Paulo, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 01.183.303/0001-50, doravante denominada "**CONTRATADA**", neste ato representada por Elaine Rondon Buschini, CPF 191.098.038-23.

As partes acima identificadas pactuam o presente aditamento de contrato, cuja celebração reger-se á pela Lei 8666/93 e suas alterações, e Termos de Deliberação, tanto quanto pelas condições a seguir:

Com base no disposto no Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações altera-se, o valor do item alcool automotivo comum de R\$ 2,836 o litro para R\$ 2,949 o litro, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2.018.

Com fundamento no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência do contrato em epigrafe por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 24 de junho de 2.018, ou até que se conclua a nova licitação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

E por estarem assim juntas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente aditivo, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas.

Nazaré Paulista, 22 de junho de 2.018.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Elaine Rondon Buschini
Auto Posto Benito Rondon Ltda

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG